



JUSTIÇA FEDERAL

COMISSÃO JUDICIAL DE PREVENÇÃO DE DEMANDAS

Nota Técnica nº 03/2016

TEMA N.º 11 – Demandas ajuizadas contra o INCRA pelos beneficiários do Projeto de Assentamento Rural Zabelê, objetivando entrega do título de posse e indenização por danos morais e materiais

I – RELATÓRIO

A presente Nota Técnica expõe as conclusões da Comissão Judicial de Prevenção de Demandas desta SJRN (Portaria n.º 164-JF/RN, de 04 de agosto de 2015) acerca do Tema n.º 11 que lhe é afeto.

Trata-se do surgimento de múltiplas demandas, idênticas, promovidas por beneficiários do Projeto de Assentamento Rural Zabelê contra o INCRA, objetivando a entrega, pela autarquia previdenciária, do título de posse a que alegam fazer jus, bem como o pagamento de indenização por danos morais e materiais.

Identificado o ajuizamento das causas perante as Subseções Judiciárias de Natal e de Ceará-Mirim, submeteu-se a questão ao crivo desta Comissão, para uniformização do entendimento a respeito da competência para apreciá-las e julgá-las, verificando-se, ademais, o cabimento de medidas tendentes a evitar a reprodução das ações, contendo-se a litigiosidade inclusive em outros assentamentos, à luz da sentença de mérito prolatada pelo Juízo competente.

Nesse escopo, buscou-se junto às Varas Cíveis da Subseção Judiciária de Natal a separação das ações dessa natureza para análise da competência para seu processo e julgamento, ocasião em que se constatou que todas já haviam sido remetidas à Vara Federal de Ceará-Mirim, a qual, por sua vez, assumiu a competência para julgá-las.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



JUSTIÇA FEDERAL

Sendo assim, a presente Comissão reconheceu que o objeto primeiro do estudo em curso - uniformização do entendimento acerca da competência para processar e julgar as ações em testilha - restou superado.

Quanto ao segundo aspecto, definição de estratégias de atuação externa para redução da litigiosidade no tema em debate, tendo em conta que o mérito das ações ainda não foi apreciado pelo Juiz da 15ª Vara Federal integralmente, Dr Hallison Rêgo, também integrante deste Colegiado, decidiu a Comissão conferir-lhe a relatoria do tema, para estabelecimento das medidas, inclusive de comunicação social, tendentes à divulgação do resultado dos julgamentos e redução da litigiosidade atinente ao ponto.

Natal, 18 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Judicial de Prevenção de Demandas da SJRN

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO

Membro da Comissão

HALLISON RÊGO BEZERRA

Membro da Comissão

GISELE MARIA DA SILVA ARAÚJO LEITE

Membro da Comissão



JUSTIÇA FEDERAL

ODELEIDE TRINDADE SILVA

Membro da Comissão Judicial

MATUSALÉM JOBSON BEZERRA DANTAS

Membro da Comissão

SEBASTIÃO VASCONCELOS DOS SANTOS NETO

Membro da Comissão

MARIANA LUSTOSA VITAL

Membro da Comissão